



LEI N° 7523, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui a Campanha Municipal de Conscientização sobre a Neuralgia do Trigêmeo e dá outras providências. -

Autor: Vereador Tião Correa e Joel Cardoso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre a Neuralgia do Trigêmeo, a ser celebrada anualmente, na semana que incluir o dia 7 de outubro, já instituído como Dia Internacional de Conscientização sobre a Neuralgia do Trigêmeo.

Art. 2º - A Semana Municipal de Conscientização sobre a Neuralgia do Trigêmeo terá como diretrizes as seguintes ações:

I - Informar e conscientizar a população sobre os sintomas, diagnóstico e tratamento da Neuralgia do Trigêmeo;

II - Combater o preconceito e promover a empatia em relação às pessoas acometidas por essa condição;

III - Fomentar ações educativas, palestras, eventos de saúde, rodas de conversa, depoimentos e campanhas em toda rede municipal de saúde;

IV - Promover a integração entre pacientes, profissionais da saúde e a sociedade, por meio de interações educativas e de apoio.

Art. 3º - Durante a Semana Municipal de Conscientização sobre a Neuralgia do Trigêmeo, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, profissionais voluntários e entidades da sociedade civil, especialmente com a Associação Neuralgia do Trigêmeo Brasil (ANTBR) e outras organizações que apoiam a causa.

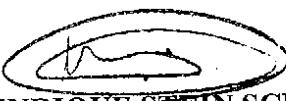
Art. 4º - As unidades públicas de saúde do município deverão promover, no âmbito de suas competências, ações de conscientização e capacitação de profissionais de saúde sobre a Neuralgia do Trigêmeo, priorizando a identificação precoce e o tratamento adequado da doença.

Art. 5º - O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 15 de outubro de 2025.


HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos temos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 15 de outubro de 2025, no Diário Oficial do Município. PMS nº 27.643/25.



ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ